



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1124/92

[\(Revogada pela Lei nº 1.363, de 8.6.1995\)](#)

DATA: 24 de junho de 1992.

SÚMULA: Autoriza doação da Reserva Industrial nº 5-C à Indústria De Laticínios Dois Vizinhos Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer doação da Reserva Industrial nº 5-C (cinco-C), com área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), que é objeto da Matrícula nº 24.456, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS DOIS VIZINHOS LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 80.561.137/0001-54.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior desta Lei fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da outorga da escritura pública de doação;

II - destinação exclusiva do imóvel para implantação e exploração de indústria de derivados de leite;

III - reversão do imóvel em caso de inadimplemento de qualquer das condições estabelecidas, com a perda de todas as benfeitorias nele existentes, quaisquer que sejam, em benefício do doador;

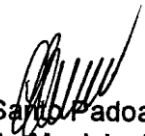
IV - constar da escritura pública e de seu registro o texto integral desta Lei;

V - outorga da escritura pública de doação somente após a efetiva implantação da indústria prevista no inciso II, deste artigo;

VI - prazo de 18 (dezoito) meses para implantação definitiva da indústria, contados da vigência desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 24 de junho de 1992.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal